



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 054/2018

PREGÃO N.º 025/2018

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de palco, som, iluminação, banheiros, segurança e estrutura em geral para realização do XXVI Aniversário da Cidade de São João do Manhuaçu-MG, a ser realizada nos dias 27 a 29 de abril de 2018.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: 17/04/2018, ATÉ AS 09h00min**
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO: 17/04/2018, ÀS 09h00min**
- LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, n.º 100, Centro, em São João do Manhuaçu/MG, CEP: 36.918-000. **“CONSTRUINDO UMA CIDADE MELHOR”**
- CONSULTAS AO EDITAL: NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, n.º 100, Centro, em São João do Manhuaçu/MG, CEP: 36.918-000.
- ESCLARECIMENTOS: ATRAVÉS DO TELEFAX: (33) 3377-1200, OU DIRETAMENTE NA SEDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 054/2018

PREGÃO N.º 025/2018

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG**, inscrito no CNPJ sob o n.º 66.232.521/0001-82, com sede administrativa na Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, n.º 100, Centro, em São João do Manhuaçu/MG, isenta de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n.º 054/2018**, na modalidade **Pregão n.º 025/2018**, na forma presencial, do **tipo menor preço POR LOTE** regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, Lei Complementar n.º 123/2006, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pela servidora da Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu/MG, Ana Aparecida Domiciano, designada Pregoeira, e sua Equipe de Apoio, de acordo com a Portaria n.º 15, de janeiro de 2017.

O credenciamento dos licitantes será no dia 17 de abril de 2018, até as 09h00min. A abertura oficial da sessão do pregão será no dia 17 de abril de 2018, às 09h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, n.º 100, Centro, em São João do Manhuaçu/MG.

I - OBJETO

1 - Contratação de empresa para fornecimento de palco, som, iluminação, banheiros, segurança e estrutura em geral para realização do XXVI Aniversário da Cidade de São João do Manhuaçu-MG, a ser realizada nos dias 27 a 29 de abril de 2018.

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar qualquer licitante que atenda às condições de habilitação estabelecidas no Título VI, deste instrumento convocatório.

2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

- a) suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
- b) em consórcio;
- c) com falência declarada, em liquidação judicial ou extra-judicial;

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4 - As normas disciplinadoras da licitação na modalidade pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

III - CREDENCIAMENTO

1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame – procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

2 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

3 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4 - O representante nomeado pelo licitante para participar dos lances verbais, deverá apresentar, além do documento de credenciamento, o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado, ou documento equivalente.

5 - O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520/2002, conforme modelo estabelecido no Anexo IV, documento este que deverá ser apresentado junto com o documento de Credenciamento (Anexo III), quando for o caso, ou seja, não deverá ser colocado dentro do envelope de “Documentação de Habilitação”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

6 - Caso o licitante encaminhe a Proposta Comercial e a Documentação para Habilitação via postagem, a mesma será considerada que o licitante cumpre plenamente os requisitos mencionados no Anexo IV.

7 - O credenciamento do licitante, ou de seu representante legal junto à Pregoeira, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

8 - Somente o licitante que estiver devidamente credenciado poderá participar da fase de lances verbais, conforme item 3, do Título VII.

IV- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues à Pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO
MANHUAÇU/MG
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 054/2018
PREGÃO N.º 025/2018
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ**

**À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO
MANHUAÇU/MG
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 054/2018
PREGÃO N.º 025/2018
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ**

V - PROPOSTA COMERCIAL

1 - A proposta deverá ser preenchida em formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU, a qual contenha todos os dados do formulário fornecido pela Prefeitura, em via única, linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinadas por representante legal da empresa.

2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

- 3 - O preço deverá ser cotado considerando-se que é de total responsabilidade do licitante todas as despesas as despesas com taxas, impostos, tributos encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas.
- 4 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.
- 5 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 6 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
8. Fica condicionado a PREGOEIRA a análise da desclassificação se ocorrer, podendo usar de suas prerrogativas, no interesse público, levantar e buscar outros meios necessários para solução.

VI - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou por funcionário por ele indicado, ou publicação em órgão de imprensa oficial:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- b) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "a", deste subitem;
- c) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal, quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria/MF 358 (05/09/14), alterada pela Portaria/MF 443 (17/10/14);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida via internet pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho).

OBS.: Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Quando não declarado seu prazo ou data de validade, que tenha sido expedida a no máximo 90 (noventa) dias anteriores a da data de abertura deste pregão.

1.4 - DEMAIS DOCUMENTAÇÕES:

a) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal 4.358/2002, nos termos do Art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo, nos termos do Art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;

c) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA da sede do licitante.

2 - A apresentação do CRC – Certificado de Registro Cadastral, que esteja dentro do prazo de validade, substituirá os documentos relacionados nos itens 1.1 a 1.6, deste Título.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

3 - No caso de não constar no Certificado de Registro Cadastral - CRC, deste Título, o licitante deverá complementar a documentação relacionada nos itens 1.1 a 1.3, inserindo no envelope de habilitação a documentação exigida em original ou em cópia autenticada, sob pena de inabilitação a não observância desta exigência;

4 - A Pregoeira poderá efetuar consulta a pasta de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU, para fins de aferição de dados omissos no Certificado de Registro Cadastral - CRC, e ainda ao *site* dos órgãos responsáveis pela emissão das certidões relacionadas nos itens acima mencionados, para confirmação e autenticidade das certidões emitidas.

5 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 4.3, do Título VII.

6 - As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; nos termos da Lei Complementar 123/2006.

7 - Caso exista alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

9 - Deverá constar do documento de constituição da empresa objeto compatível com o constante desta licitação.

VII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, e no horário determinado, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitarão novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

2 - Classificação das Propostas Comerciais

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 - A Pregoeira classificará a proposta de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço; não obtendo o limite, a Pregoeira procederá à abertura com os devidamente credenciados a participarem dos lances verbais.

2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até que se alcance o numero máximo de 3 (três) proposta; não obtendo o limite, a Pregoeira procederá à abertura com os devidamente credenciados a participarem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

3 - Lances Verbais

3.1 - Aos licitantes classificados e devidamente credenciados, para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela Pregoeira.

3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4 - Julgamento

4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

4.3 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.4 - Em havendo apenas uma oferta, e desde que esta atenda a todos os termos do edital, e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.5 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

4.6 - Sendo aceitável a oferta de menor preço unitário, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

4.7 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.8 - Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123/2006, com redação dada pela LC 147/2014, será observado:

a) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME's e EPP's sejam iguais ou até 5% superiores à melhor proposta classificada na fase de lances;

b) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME's ou EPP's, que se encontrem enquadradas no disposto na alínea "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas “b” e “c”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.9 - O procedimento previsto no subitem 4.8 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial, apurada na fase de lances, não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

5 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

6 - Decididos os recursos, ou transcorrido o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

VIII - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar IMEDIATA E MOTIVADAMENTE a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso em original, não aceitando via fax símile ou e-mail, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

3 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

4 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - A adjudicação do objeto licitado será feita **por LOTE**, observado o disposto no presente processo licitatório.

2 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

X - DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - O setor competente para receber e fiscalizar o objeto desta licitação será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, juntamente com a Secretaria Municipal de Cultura.

2 - Para atender aos seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65, da Lei 8.666/93.

3 - O licitante deverá, no prazo máximo de 02 (dois) dias após a adjudicação, comparecer na sede da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU, para a assinatura do Instrumento Contratual, objeto do presente Processo Licitatório.

XI - PAGAMENTO

1 - As dotações orçamentárias para os exercícios de 2018, destinadas aos pagamentos do objeto licitado, estão previstas e indicadas no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU - MG, sob a rubrica: 02.07.13.392.0006.2061.339039 - FICHA 821.

2 - O pagamento decorrente da concretização desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal, após a apresentação do documento fiscal correspondente, no prazo de 30 dias.

2.1 - Na fatura/nota deverão estar destacados os valores relativos ao INSS e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

2.2 - Fica expressamente estabelecido que, no pagamento acima, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

XII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30^o (trigésimo) dia de atraso na execução dos serviços;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

a) **Anexo I:** Formulário para preenchimento e apresentação da Proposta Comercial e Termo de Referência;

b) **Anexo II:** Modelo de Carta de Credenciamento;

c) **Anexo III:** Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7^o, da Constituição da República Federativa do Brasil, e ainda Declaração de que inexistem fatos impeditivos da ocorrência de sua habilitação;

d) **Anexo IV:** Modelo de Declaração em cumprimento ao art. 4^o, inciso VII, da Lei Federal 10.520/2002;

e) **Anexo V:** Declaração de fato superveniente;

f) **Anexo VI:** Minuta Contratual;

g) **Anexo VII:** Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese ser uma ME ou EPP).

2 - A Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG reserva-se o direito de rejeitar as propostas apresentadas, revogar, suspender ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

prorrogar esta licitação por motivos supervenientes/discricionariedade de justificável interesse público.

- 3 - Das decisões da Pregoeira caberá recurso no prazo legal.
- 4 - Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outro licitante.
- 5 - A revogação ou anulação do processo licitatório não gera direito de indenização a nenhum dos licitantes.
- 6 - Decairá do direito de impugnar o edital ou parte dele o licitante que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese que não será considerada para efeito de recurso, sendo apresentado até 48 horas antes da abertura do certame em original protocolado a sede da Prefeitura, na sala de licitações, não sendo admitido via fax símile ou e-mail.
- 7 - A apresentação da proposta implica plena e total aceitação das condições deste instrumento convocatório, ficando automaticamente prejudicada a proposta que o contrarie.
- 8 - Fica entendido que toda a documentação apresentada neste instrumento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e omita em outro, será considerado especificado e válido.
- 9 - A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU e a terceiros, decorrente da execução dos serviços contratados, inclusive acidentes e mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que surgirem. Deverão, contudo, informar imediatamente à Prefeitura sobre eventual ocorrência de quaisquer dos fatos citados.
- 10 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitações, no horário de 13h00 às 16h00, no endereço indicado no preâmbulo.
- 11 - Fica eleito o foro desta Comarca de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Prefeitura de São João do Manhuaçu/MG, 26 de março de 2018.

**Ana Aparecida Domiciano
PREGOEIRA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DE:

PARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

REF.: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 054/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018.

Prezados Senhores,

Estamos apresentando proposta de preços, nos termos seguintes:

LOTE 01					
Item	Produtos	Unid.	Qtd	V. Unit	V. Total
01	<p>LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM PARA O PÚBLICO:</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 (UMA) MESA DIGITAL 54 CANAIS, 8 VCA, 8 MÓDULOS DE EFEITOS (VER EXIGÊNCIA DO ARTISTA)/ 01 (UMA) MESA DIGITAL 54 CANAIS, 8 VCA, 8 MÓDULOS DE EFEITOS, (STAND BY)- 01 (UM) PROCESSADOR DIGITAL 4 VIAS ESTÉREO – PA;- 01 (UM) PROCESSADOR DIGITAL – PA (STAND BY);- 01 (UM) LEITOR DE CD/DVD/PEN DRIVER;- 01 (UM) MULTICABO 48 VIAS XLR – XLR NEUTRIK – 50 METROS+10 METROS PARA PALCO;- 01 (UM) MULTICABO 12 VIAS XLR – XLR NEUTRIK – 50 METROS (LINHA PERIFÉRICA);- 16 (DEZESSEIS) CAIXAS DE SUBGRAVE – COM 02 X 18" SUB 1200 WATTS (1200+1200=2400WATTS) <p>- SISTEMA LINE ARRAY</p> <ul style="list-style-type: none">- 24 (VINTE E QUATRO) CAIXAS DE MÉDIO GRAVE – COM 02 x12" ou 02 x 10" MG DE 600 WATTS (CADA FALANTE)+ DRIVERS NEODÍMIO;- AMPLIFICADORES – 06 POTÊNCIAS DE 10.000WATTS, 06 POTÊNCIAS DE 8.000WATTS, 06 POTÊNCIAS DE 2.500 WATTS, CABOS DE ACORDO COM NECESSIDADE;01 MAIN POWER COMPATÍVEL COM O SISTEMA PARA O SOM. <p>LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM PARA O PALCO:</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 (UMA) MESA DIGITAL 54 CANAIS, 8 VCA, 8 MÓDULOS DE EFEITOS, 24 AUXILIARES, OU DIGI DESIGNER PROFILER) (VER EXIGÊNCIA DO ARTISTA);- 01 (UMA) MESA DIGITAL 54 CANAIS, 8 VCA, 8 MÓDULOS DE EFEITOS, 24 AUXILIARES, (STAND BY) (VER EXIGÊNCIA DO ARTISTA);- 02 (DOIS) EQUALIZADORES DIGITAIS DE 31	Diária	03		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

<p>BANDAS – PALCO</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 PROCESSADORES DIGITAIS DE 3 VIAS (COMPATÍVEL COM O SISTEMA) / 01 PROCESSADORES DIGITAIS DE 3 VIAS (COMPATÍVEL COM O SISTEMA) (STAND BY)- 01 (UM) COMPRESSOR STEREO + GATE – PALCO- 01 (UM) AMPLIFICADOR PARA FONES DE 08 (OITO) CANAIS – PALCO- 08 (OITO) FONES DE OUVIDO MODELO PORTA PRO + CABOS E PLUGS – PALCO <p>SIDE FILL L + R</p> <ul style="list-style-type: none">- 04 (QUATRO) – SB 850(SIDE FILL);- 04 (QUATRO) AKF 850 – COM 02/12 + DRIVER TI 2" (SIDE FILL);- 01 (UM) PROCESSADOR DIGITAL PARA O SIDE FILL;- AMPLIFICADORES, 03 POTÊNCIAS 5.000 WATTS, 03 POTÊNCIAS 3.000 WATTS E 02 POTÊNCIAS 1.200WATTS, 04 POTÊNCIAS 2000 WATTS (PARA OS MONITORES SM400) CABOS DE ENERGIA COMPATÍVEIS COM O SISTEMA SOLICITADO;- SIDE FILL DA BATERIA MDF 15 DUPLA 2 VIAS = 01 (UMA) CAIXA COM 2X15" WPU 1505 + DRIVER TI 2";- 10 (DEZ) MONITORES DE VOZ SM400;- 02 CAIXAS T18(MONITOR DA BATERIA);- 01 (UM) AMPLIFICADOR DE GUITARRA 4X12+CABEÇOTE 200WATTS;- 01 (UM) AMPLIFICADOR DE GUITARRA 1X12+CABEÇOTE 200WATTS;- 01 (UM) AMPLIFICADOR DE BAIXO;- 01 (UMA) CAIXA PARA CONTRA BAIXO NEO 118 COM 01 (UM) ALTOFALANTE DE 18";- 01 (UMA) CAIXA PARA CONTRA 04 (QUATRO) ALTOFALANTES DE 10";- 01 (UMA) BATERIA CORPO <u>(BUMBO, TON 1, TON 2 E SURDO) CAIXA E FERRAGENS DA BANDA,</u>- 18 (DEZOITO) PEDESTAIS GRANDES;- 10 (DEZ) PEDESTAIS MÉDIOS;- 10 (DEZ) GARRAS/CLAMP ADAH; <p>MICROFONES E DIRECTS</p> <ul style="list-style-type: none">- 02 (DOIS) MICROFONES DE BUMBO 01 (UM) D112 E 01 (UM) SM 56 BETA;- 02 (DOIS) MICROFONES SM 57 BETA;- 03 (TRÊS) MICROFONES SM 81 CONDENSER;- 16 (DEZESSEIS) MICROFONES SM 57;- 18 (DEZOITO) MICROFONES SM 58;- 03 (TRÊS) MICROFONES SEM FIO UHF – 1440 FREQUÊNCIAS;- 08 (OITO) DIRECT BOX DI 100 – ATIVO;- 06 (SEIS) DIRECT BOX IMP-2 – PASSIVO;- 70 (SETENTA) CABOS BALANCEADOS E CANON. <p>HOUSE MIX</p> <p>HOUSE MIX DE ESTRUTURA METÁLICA COMPATÍVEL COM AS MESAS DE SOM E DE LUZ MEDINDO 4 (QUATRO) METROS DE LARGURA, 4</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

	<p>(QUATRO) METROS DE PROFUNDIDADE E 4 (QUATRO) METROS DE ALTURA COM COBERTURA MADEIRA, SEGUNDO ANDAR PARA CANHÃO SEGUIDOR, LONA ANTI CHAMA NA COR BRANCO.</p> <p>ENERGIA</p> <p>- 02 MAIN POWER COMPATÍVEL COM O SISTEMA PARA O SOM;</p> <p>01 MAIN POWER COMPATÍVEL COM O SISTEMA PARA TODO O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO;</p> <p>- CABOS DE ENERGIA 35mm COMPATÍVEIS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO.</p> <p>- CABOS E AC 127V (PARA O PALCO) DE ACORDO COM A NECESSIDADE.</p> <p>CREA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO – ENGENHEIRO.</p>				
02	<p>LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO:</p> <p>- 01 (UMA) MESA DE ILUMINAÇÃO DMX (IGUAL OU SUPERIOR A PEROLA 2010) COMPATÍVEL COM TODO O SISTEMA;</p> <p>- 12 (DOZE) CANHÕES COM LÂMPADA GE PAR 64 – FOCO 5;</p> <p>- 08 (OITO) CANHÕES COM LÂMPADA GE PAR 64 – FOCO 2;</p> <p>- 24 (VINTE E QUATRO) MECALUX COM LÂMPADA GE CANHÕES PAR 64 – FOCO 1;</p> <p>- 08 (OITO) PELÍCULAS ROSCO (AMARELO, AZUL, LARANJA, LILAS, ROXO, VERDE, VERMELHO);</p> <p>- 02 (DOIS) GERADORES DE FUMAÇA (MÁQUINA DE FUMAÇA) AB 1500 DE 1500 WATTS COM CONTROLE REMOTO;</p> <p>- 20 MOVING BEAM 200 15R;</p> <p>- 08 MOVING BEAM 575W;</p> <p>- 32 PAR LEDS DE NO MÍNIMO 3W CADA;</p> <p>-06 MINI BRUT DE 6 LAMPADAS CADA;</p> <p>-12 CANHÕES ELIPSOIDAL;</p> <p>- 08 STROBOS DMX 3000W;</p> <p>- CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA TODO O SISTEMA.</p> <p>LOCAÇÃO DE GRIDE:</p> <p>LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 01 GRIDE COM 10M DE FRENTE X 08 M DE FUNDOS EM P50, COM 06 PÉS DIREITO DE 07M DE ALTURA(P30), COM 03 LINHAS DE 13M CADA(P30). DEVERÁ CONTER TALHAS, ELEVS, BASES, PARAFUSOS E TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA SUA MONTAGEM</p>	Diária	03		
03	<p>LOCAÇÃO DE PALCO:</p> <p>PALCO DUAS ÁGUAS TODO EM AL30/50 (ALUMÍNIO) MEDINDO NO MÍNIMO 14M (BOCA) x 10M (FUNDO) x 10M (PÉ DIREITO), CONTENDO 6 TALHAS DE 1 (UMA) TONELADA CADA E PRESO AO CHÃO COM SINTAS DE SEGURANÇA COM CATRACAS OU ESTICADORES, LONA ANTI-CHAMA, PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCO, SOMBRITE PRETO NAS LATERAIS E FUNDO, PISO TODO EM COMPENSADO NAVAL</p>	Diária	03		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

	<p>DE 20MM, E ALTURA DE NO MÍNIMO 2M DO CHÃO AO PISO, DEVERÁ CONTER GUARDA CORPOS DE 1,20M DE ALTURA, ESCADA DE NO MÍNIMO 1M DELARGURA E CORRIMÃO, ASAS LATERAIS DE 2M PARA SISTEMA DE PA LINE, CONTENDO TAMBÉM 2 (DUAS) TALHAS DE 1 (UMA) TONELADA. 2 (DUAS) BACKSTAGE DE NO MÍNIMO 4 x 4M, RAMPA DE ACESSO PELOS FUNDOS.</p> <p>CAMARIM: 02 (DOIS) CAMARINS TAMANHO MÍNIMO DE 5X5M TODO FECHADO, COM LAVATÓRIO E BANHEIRO, PORTA LATERAL COM CADEADO, PISO EM COMPENSADO NAVAL, CONTENDO TAMBÉM 2 SOFÁS EM CADA, CADEIRAS E 1 MESA GRANDE, TODO ILUMINADO E COM 1 PONTO DE AC 127V EM CADA UM. CREA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO – ENGENHEIRO.</p>				
04	<p>CONTRATAÇÃO DE DJ: Contratação de DJ, que atua além dos limites do Município, tocando todos os estilos musicais, equipado com todos os instrumentos musicais necessários, incluindo todas as despesas de transporte, hospedagem e alimentação.</p>	Cachê	03		
05	<p>SANITÁRIOS PORTÁTEIS: 10 LOCAÇÕES DE BANHEIROS QUÍMICOS/DIA (05 MASCULINOS E 05 FEMININOS) - EM POLIETILENO, COM ALTURA DE 2,24 M, LARGURA 1,22 M, COMPRIMENTO 1,16M, COMPOSTO DE UM VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO E DISPENSAM REDE DE ÁGUA E ESGOTO. OS SANITÁRIOS DEVERÃO TER: CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, ADESIVO COM IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO E FEMININO), PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL, MICTÓRIO, TETO TRANSLÚCIDO, FECHADURA DE METAL COM SINALIZADOR (LIVRE/OCUPADO), CAPACIDADE DA CAIXA PARA MÍNIMO DE 220 (DUZENTOS E VINTE) LITROS. A EMPRESA VENCEDORA SE COMPROMETE EM INSTALAR OS SANITÁRIOS 01 (UM) DIA ANTES DO EVENTO, NOS LOCAIS DETERMINADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL, DEVENDO RETIRÁ-LOS NO DIA SEGUINTE AO TÉRMINO DO EVENTO. COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. OBSERVAÇÃO: SERÃO 3 (Três) DIAS DE EVENTO</p>	Diária	03		
06	<p>LOCAÇÃO DE GRADIL - (SERÃO 60M ESTRUTURA PARA DELIMITAÇÃO DE ÁREA E PROTEÇÃO) MEDIDAS APROXIMADAS: 2M X 1,20M. PINTURA NA COR ALUMÍNIO, COM PÉS DE SUSTENTAÇÃO.</p>	Diária	03		
07	<p>PLACAS PARA FECHAMENTO: LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 120 PLACAS(2M) PARA FECHAMENTO, MEDINDO 2X1.70 CADA UMA, PLACA TODA EM AÇO GALVANIZADO OU CHAPA, COM 2 MÃO FRANCESA PARA SUSTENTAÇÃO.</p>	Diária	03		
08	<p>EQUIPE DE APOIO: Equipe de apoio devidamente</p>	Diária	03		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

	uniformizada, estimado no mínimo de 10 (Dez) serviços profissionais de segurança, durante as festividades, a serem distribuídos em período noturno, incluindo as despesas oriundas da equipe de apoio, inclusive o fornecimento de lanches e uniformes, bem como as despesas da contratação destes profissionais, serão de responsabilidade da empresa vencedora da licitação.				
09	EQUIPE DE BRIGADISTAS DE INCÊNDIO: Equipe devidamente uniformizada, estimado em 4 (quatro) profissionais, durante as festividades carnavalescas, incluindo as despesas oriundas da equipe, inclusive o fornecimento de lanches e uniformes, bem como as despesas da contratação destes profissionais, será de responsabilidade da empresa vencedora da licitação.	Diária	03		
10	CONTRATAÇÃO DE LOCUTOR: Contratação de Locutor, para todos os dias do evento, incluindo todas as despesas de transporte, hospedagem e alimentação.	Cachê	03		
11	SHOW REGIONAL: SHOW DE BANDA REGIONAL, CONTENDO NO MÍNIMO 6 INTEGRANTES, QUE TOQUE SERTANEJO UNIVERSITÁRIO, FORRÓ, MODÃO, XOTE, RASTAPÉ E QUE TENHA EM SUA COMPOSIÇÃO, BATERIA, CONTRA-BAIXO, GUITARRA, TECLADO, ACORDEON E 2 CANTORES. O SHOW DEVERÁ TER 2 HORAS DE DURAÇÃO	Unid	01		
12	LOCAÇÃO DE TENDA PIRÂMIDE 6X6, MONTADA NO LOCAL DO EVENTO.	Diária	03		
13	MONTAGEM DE ESTRUTURA DE 02 Teloes de led para os três dias do evento.	Diária	03		
VALOR DA EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO (a deduzir do valor da proposta)					15.000,00 (-)
VALOR TOTAL					

ADM. 2017/2020

LOTE 02					
Item	Produtos	Unid.	Qtd	V. Unit	V. Total
01	•GERADOR DE ENERGIA SILENCIOSO E CABINADO – LOCAÇÃO DE 1 (UM) GERADOR DE ENERGIA SILENCIOSO, CABINADO, COM NO MÍNIMO 280 KWA, 127 V A 220 V RESPEITANDO AS NORMAS VIGENTES. DEVERÁ CONTER UM RESPONSÁVEL DA EMPRESA CONTRATADA DURANTE TODO PERÍODO DO EVENTO. O COMBUSTÍVEL DO GERADOR FICA A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA, COMO TAMBÉM TODAS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E ESTADIA DE SEUS OPERADORES E AINDA A ART. OBSERVAÇÃO: SERÃO 3 (Três) DIAS DE EVENTO	Diária	03		

Declaramos ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos todos os documentos da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias

PRAZO DE ENTREGA: 03 DIAS APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

VALOR GLOBAL: _____ (_____)

ASSINATURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

***OBS.: SERÁ EXPEDIDO TERMO DE OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO DE USO ATRAVÉS DE DECRETO, NO QUAL SERÃO ESTABELECIDAS AS CONDIÇÕES DA OUTORGA EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA – PARA O VENCEDOR DO LOTE 01.**

1. OBJETO

1.1 **O objeto deste pregão é** contratação de empresa para fornecimento de palco, som, iluminação, banheiros, segurança e estrutura em geral para realização do XXVI Aniversário da Cidade de São João do Manhuaçu-MG, **a ser realizada nos dias 27 a 29 de abril de 2018, no Parque de Exposição do Município, tudo conforme consta no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital.**

1.2 - Condições de contratação:

1. Período de execução das festividades: de 27 a 29 de abril de 2018;
2. Prazo de pagamento: em até 30 dias, após a emissão da nota fiscal.
3. O fornecimento deverá ocorrer no endereço de execução das festividades – **Parque de Exposição, localizado no município de São João do Manhuaçu, durante as festividades do EVENTO,** e deverá observar ainda as seguintes condições:
4. O acesso ao recinto da XXVI ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU, promovido pela Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu, será LIVRE E GRATUITO.
5. Para execução do evento, será outorgada autorização de uso, a título precário, do Centro de Eventos em favor da empresa vencedora para realização do evento, constante deste termo de referência;
6. Responsabilidade civil e penal de todo e qualquer ato ou fato danoso decorrente do evento exclusivamente da empresa licitante vencedora (contratada), especialmente em razão da utilização de áreas;
7. Visando a realização dos shows musicais, será de responsabilidade da contratada o fornecimento/locação de equipamentos de palco, sonorização, iluminação, pessoal de apoio, infraestrutura de camarim, produção, e demais componentes descritos na planilha, constante deste termo de referência;
8. A empresa contratada será, ainda, responsável por toda a segurança dos usuários do evento, sendo de responsabilidade da mesma a contratação de equipe de apoio, com efetivo mínimo conforme indicado neste termo de referência;
9. Todo os custos diretos e indiretos da execução do evento deverão estar inclusos na proposta da empresa licitante, inclusive aqueles relativos a transporte, hospedagem e alimentação de todo o pessoal, apoio logístico, suporte e pessoal necessários à execução do evento, deduzindo, do valor a ser cobrado, aquelas receitas decorrentes da outorga da autorização de uso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

10. Valor estimado para a contratação do lote 01 para a execução do evento, nos termos e condições estabelecidos neste anexo, estima-se o valor total para execução do evento montante de R\$ 57.383,33 (cinquenta e sete mil trezentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), dos quais deverão ser deduzidos R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) decorrentes de previsão de receitas vinculadas a outorga de autorização de uso, chegando ao final a disponibilização financeira do Município, com o valor máximo de R\$ 42.383,33 (quarenta e dois mil trezentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), sendo que propostas apresentadas para o lote 01, com valor global acima do estimado serão automaticamente desclassificadas por se enquadrarem no conceito de preço excessivo.

1.3. Observações quanto à execução de serviços e locações: a empresa Contratada deverá apresentar, após a contratação, a ART da montagem do palco, som, iluminação e tendas, firmada por profissional legalmente habilitado.

1.4. Observações quanto ao cumprimento de normas do Juízo da Infância e Juventude: A empresa contratada para a realização do evento deverá observar, estritamente, todas as normas e orientações eventualmente expedidas pelo Juizado, cabendo à Prefeitura Municipal a obtenção do respectivo alvará perante o Juizado competente.

1.5. O LICITANTE deverá consignar em sua proposta comercial o valor cobrado pela execução dos serviços objeto desta licitação, já deduzida a receita estimada com a arrecadação relativa à exploração dos itens definido no subitem 1.2.10.

1.6. O prazo de vigência dos serviços licitados contar-se-á da data da assinatura do instrumento contratual até 01/05/2018, data até a qual deverão estar desmontadas todas as estruturas utilizadas na realização do evento - o qual acontecerá de 27 a 29 de abril de 2018; todas as montagens estruturais, equipamentos e acessórios incluindo som e iluminação, deverão estar à disposição e em perfeito funcionamento às 18 horas do dia 27 de abril de 2018 até as 12 horas do dia 29 de abril de 2018.

1.7. Ficará a cargo da empresa CONTRATADA os custos envolvidos na execução dos serviços ora licitados referentes à ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA junto ao CREA.

1.8. Os licitantes, para oferecimento da oferta, deverão observar os serviços abaixo relacionados, os quais são descritos **em seus quantitativos mínimos**, e compreendem todos os serviços a serem executados na realização XXVI ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU, respeitando-se as disposições constantes do Edital da **Pregão n.º 025/2018**, e seus anexos, bem como as disposições regulamentares que fica fazendo parte integrante do presente.

1.9. **Local do evento: Parque de exposição de São João do Manhuaçu** ou outro local previamente indicado pela Administração Pública Municipal em condições de receber a estrutura a ser montada para a organização do evento, após recebimento da competente Ordem de Serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

1.10. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

1.10.1. A empresa contratada obriga-se a fornecer os seguintes serviços por ocasião da organização e realização da festa:

LOTE 01			
Itens	Produtos	Unid.	Qtde
01	<p>LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM PARA O PÚBLICO:</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 (UMA) MESA DIGITAL 54 CANAIS, 8 VCA, 8 MODULOS DE EFEITOS (VER EXIGÊNCIA DO ARTISTA)/ 01 (UMA) MESA DIGITAL 54 CANAIS, 8 VCA, 8 MÓDULOS DE EFEITOS, (STAND BY)- 01 (UM) PROCESSADOR DIGITAL 4 VIAS ESTÉREO – PA;- 01 (UM) PROCESSADOR DIGITAL – PA (STAND BY);- 01 (UM) LEITOR DE CD/DVD/PEN DRIVER;- 01 (UM) MULTICABO 48 VIAS XLR – XLR NEUTRIK – 50 METROS+10 METROS PARA PALCO;- 01 (UM) MULTICABO 12 VIAS XLR – XLR NEUTRIK – 50 METROS (LINHA PERIFÉRICA);- 16 (DEZESSEIS) CAIXAS DE SUBGRAVE – COM 02 X 18" SUB 1200 WATTS (1200+1200=2400WATTS) <p>- SISTEMA LINE ARRAY</p> <ul style="list-style-type: none">- 24 (VINTE E QUATRO) CAIXAS DE MÉDIO GRAVE – COM 02 x12" ou 02 x 10" MG DE 600 WATTS (CADA FALANTE)+ DRIVERS NEODÍMIO;- AMPLIFICADORES – 06 POTÊNCIAS DE 10.000WATTS, 06 POTÊNCIAS DE 8.000WATTS, 06 POTÊNCIAS DE 2.500 WATTS, CABOS DE ACORDO COM NECESSIDADE;01 MAIN POWER COMPATÍVEL COM O SISTEMA PARA O SOM. <p>LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM PARA O PALCO:</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 (UMA) MESA DIGITAL 54 CANAIS, 8 VCA, 8 MÓDULOS DE EFEITOS, 24 AUXILIARES, OU DIGI DESIGNER PROFILER) (VER EXIGÊNCIA DO ARTISTA);- 01 (UMA) MESA DIGITAL 54 CANAIS, 8 VCA, 8 MODULOS DE EFEITOS, 24 AUXILIARES, (STAND BY) (VER EXIGÊNCIA DO ARTISTA);- 02 (DOIS) EQUALIZADORES DIGITAIS DE 31 BANDAS – PALCO- 01 PROCESSADORES DIGITAIS DE 3 VIAS (COMPATÍVEL COM O SISTEMA) / 01 PROCESSADORES DIGITAIS DE 3 VIAS (COMPATÍVEL COM O SISTEMA) (STAND BY)- 01 (UM) COMPRESSOR STEREO + GATE – PALCO- 01 (UM) AMPLIFICADOR PARA FONES DE 08 (OITO) CANAIS – PALCO- 08 (OITO) FONES DE OUVIDO MODELO PORTA PRO + CABOS E PLUGS – PALCO <p>SIDE FILL L + R</p> <ul style="list-style-type: none">- 04 (QUATRO) – SB 850(SIDE FILL);- 04 (QUATRO) AKF 850 – COM 02/12 + DRIVER Ti 2" (SIDE FILL);- 01 (UM) PROCESSADOR DIGITAL PARA O SIDE FILL;- AMPLIFICADORES, 03 POTÊNCIAS 5.000 WATTS, 03 POTÊNCIAS 3.000 WATTS E 02 POTÊNCIAS 1.200WATTS, 04 POTÊNCIAS 2000 WATTS (PARA OS MONITORES SM400) CABOS DE ENERGIA COMPATÍVEIS COM O SISTEMA SOLICITADO;- SIDE FILL DA BATERIA MDF 15 DUPLA 2 VIAS = 01 (UMA) CAIXA COM 2X15" WPU 1505 + DRIVER Ti 2";- 10 (DEZ) MONITORES DE VOZ SM400;- 02 CAIXAS T18(MONITOR DA BATERIA);- 01 (UM) AMPLIFICADOR DE GUITARRA 4X12+CABEÇOTE 200WATTS;01 (UM) AMPLIFICADOR DE GUITARRA 1X12+CABEÇOTE 200WATTS;- 01 (UM) AMPLIFICADOR DE BAIXO;- 01 (UMA) CAIXA PARA CONTRA BAIXO NEO 118 COM 01 (UM) ALTOFALANTE DE 18";- 01 (UMA) CAIXA PARA CONTRA 04 (QUATRO) ALTOFALANTES DE 10";	Diária	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

	<p>- 01 (UMA) BATERIA CORPO (BUMBO, TON 1, TON 2 E SURDO) CAIXA E FERRAGENS DABANDA;</p> <p>- 18 (DEZOITO) PEDESTAIS GRANDES;</p> <p>- 10 (DEZ) PEDESTAIS MÉDIOS;</p> <p>- 10 (DEZ) GARRAS/CLAMP ADAH;</p> <p>MICROFONES E DIRECTS</p> <p>- 02 (DOIS) MICROFONES DE BUMBO 01 (UM) D112 E 01 (UM) SM 56 BETA;</p> <p>- 02 (DOIS) MICROFONES SM 57 BETA;</p> <p>- 03 (TRÊS) MICROFONES SM 81 CONDENSER;</p> <p>- 16 (DEZESSEIS) MICROFONES SM 57;</p> <p>- 18 (DEZOITO) MICROFONES SM 58;</p> <p>- 03 (TRÊS) MICROFONES SEM FIO UHF – 1440 FREQUÊNCIAS;</p> <p>- 08 (OITO) DIRECT BOX DI 100 – ATIVO;</p> <p>- 06 (SEIS) DIRECT BOX IMP-2 – PASSIVO;</p> <p>- 70 (SETENTA) CABOS BALANCEADOS E CANON.</p> <p>HOUSE MIX</p> <p>HOUSE MIX DE ESTRUTURA METÁLICA COMPATÍVEL COM AS MESAS DE SOM E DE LUZ MEDINDO 4 (QUATRO) METROS DE LARGURA, 4 (QUATRO) METROS DE PROFUNDIDADE E 4 (QUATRO) METROS DE ALTURA COM COBERTURA MADEIRA, SEGUNDO ANDAR PARA CANHÃO SEGUIDOR, LONA ANTI CHAMA NA COR BRANCO.</p> <p>ENERGIA</p> <p>- 02 MAIN POWER COMPATÍVEL COM O SISTEMA PARA O SOM;</p> <p>01 MAIN POWER COMPATÍVEL COM O SISTEMA PARA TODO O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO;</p> <p>- CABOS DE ENERGIA 35mm COMPATÍVEIS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO.</p> <p>- CABOS E AC 127V (PARA O PALCO) DE ACORDO COM A NECESSIDADE.</p> <p>CREA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO – ENGENHEIRO.</p>		
02	<p>LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO:</p> <p>- 01 (UMA) MESA DE ILUMINAÇÃO DMX (IGUAL OU SUPERIOR A PEROLA 2010) COMPATÍVEL COM TODO O SISTEMA;</p> <p>- 12 (DOZE) CANHÕES COM LÂMPADA GE PAR 64 – FOCO 5;</p> <p>- 08 (OITO) CANHÕES COM LÂMPADA GE PAR 64 – FOCO 2;</p> <p>- 24 (VINTE E QUATRO) MECALUX COM LÂMPADA GE CANHÕES PAR 64 – FOCO 1;</p> <p>- 08 (OITO) PELÍCULAS ROSCO (AMARELO, AZUL, LARANJA, LILAS, ROXO, VERDE, VERMELHO);</p> <p>- 02 (DOIS) GERADORES DE FUMAÇA (MÁQUINA DE FUMAÇA) AB 1500 DE 1500 WATTS COM CONTROLE REMOTO;</p> <p>- 20 MOVING BEAM 200 15R;</p> <p>- 08 MOVING BEAM 575W;</p> <p>- 32 PAR LEDS DE NO MÍNIMO 3W CADA;</p> <p>- 06 MINI BRUT DE 6 LAMPADAS CADA;</p> <p>- 12 CANHÕES ELIPSOIDAL;</p> <p>- 08 STROBOS DMX 3000W;</p> <p>- CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA TODO O SISTEMA.</p> <p>LOCAÇÃO DE GRIDE:</p> <p>LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 01 GRIDE COM 10M DE FRENTE X 08 M DE FUNDOS EM P50, COM 06 PÉS DIREITO DE 07M DE ALTURA (P30), COM 03 LINHAS DE 13M CADA (P30). DEVERÁ CONTER TALHAS, ELEVS, BASES, PARAFUSOS E TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA SUA MONTAGEM</p>	Diária	03
03	<p>LOCAÇÃO DE PALCO:</p> <p>PALCO DUAS ÁGUAS TODO EM AL30/50 (ALUMÍNIO) MEDINDO NO MÍNIMO 14M (BOCA) x 10M (FUNDO) x 10M (PÉ DIREITO), CONTENDO 6 TALHAS DE 1 (UMA) TONELADA CADA E PRESO AO CHÃO COM SINTAS DE SEGURANÇA COM CATRACAS OU ESTICADORES, LONA ANTI-CHAMA, PREFERENCIALMENTE NA COR</p>	Diária	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

	<p>BRANCO, SOMBRITE PRETO NAS LATERAIS E FUNDO, PISO TODO EM COMPENSADO NAVAL DE 20MM, E ALTURA DE NO MÍNIMO 2M DO CHÃO AO PISO, DEVERÁ CONTER GUARDA CORPOS DE 1,20M DE ALTURA, ESCADA DE NO MÍNIMO 1M DE LARGURA E CORRIMÃO, ASAS LATERAIS DE 2M PARA SISTEMA DE PA LINE, CONTENDO TAMBÉM 2 (DUAS) TALHAS DE 1 (UMA) TONELADA. 2 (DUAS) BACKSTAGE DE NO MÍNIMO 4 x 4M, RAMPA DE ACESSO PELOS FUNDOS.</p> <p>CAMARIM: 02 (DOIS) CAMARINS TAMANHO MÍNIMO DE 5X5M TODO FECHADO, COM LAVATÓRIO E BANHEIRO, PORTA LATERAL COM CADEADO, PISO EM COMPENSADO NAVAL, CONTENDO TAMBÉM 2 SOFÁS EM CADA, CADEIRAS E 1 MESA GRANDE, TODO ILUMINADO E COM 1 PONTO DE AC 127V EM CADA UM. CREA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO – ENGENHEIRO.</p>		
04	CONTRATAÇÃO DE DJ: Contratação de DJ, que atua além dos limites do Município, tocando todos os estilos musicais, equipado com todos os instrumentos musicais necessários, incluindo todas as despesas de transporte, hospedagem e alimentação.	Cachê	03
05	SANITÁRIOS PORTÁTEIS: 10 LOCAÇÕES DE BANHEIROS QUÍMICOS/DIA (05 MASCULINOS E 05 FEMININOS) - EM POLIETILENO, COM ALTURA DE 2,24 M, LARGURA 1,22 M, COMPRIMENTO 1,16M, COMPOSTO DE UM VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO E DISPENSAM REDE DE ÁGUA E ESGOTO. OS SANITÁRIOS DEVERÃO TER: CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, ADESIVO COM IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO E FEMININO), PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL, MICTÓRIO, TETO TRANSLÚCIDO, FECHADURA DE METAL COM SINALIZADOR (LIVRE/OCUPADO), CAPACIDADE DA CAIXA PARA MÍNIMO DE 220 (DUZENTOS E VINTE) LITROS. A EMPRESA VENCEDORA SE COMPROMETE EM INSTALAR OS SANITÁRIOS 01 (UM) DIA ANTES DO EVENTO, NOS LOCAIS DETERMINADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL, DEVENDO RETIRÁ-LOS NO DIA SEGUINTE AO TÉRMINO DO EVENTO. COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. OBSERVAÇÃO: SERÃO 3 (Três) DIAS DE EVENTO	Diária	03
06	LOCAÇÃO DE GRADIL - (SERÃO 60M ESTRUTURA PARA DELIMITAÇÃO DE ÁREA E PROTEÇÃO) MEDIDAS APROXIMADAS: 2M X 1,20M. PINTURA NA COR ALUMÍNIO, COM PÉS DE SUSTENTAÇÃO.	Diária	03
07	PLACAS PARA FECHAMENTO: LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 120 PLACAS(2M) PARA FECHAMENTO, MEDINDO 2X1.70 CADA UMA, PLACA TODA EM AÇO GALVANIZADO OU CHAPA, COM 2 MÃO FRANCESA PARA SUSTENTAÇÃO.	Diária	03
08	EQUIPE DE APOIO: Equipe de apoio devidamente uniformizada, estimado no mínimo de 10 (Dez) serviços profissionais de segurança, durante as festividades, a serem distribuídos em período noturno, incluindo as despesas oriundas da equipe de apoio, inclusive o fornecimento de lanches e uniformes, bem como as despesas da contratação destes profissionais, serão de responsabilidade da empresa vencedora da licitação.	Diária	03
09	EQUIPE DE BRIGADISTAS DE INCÊNDIO: Equipe devidamente uniformizada, estimado em 4 (quatro) profissionais, durante as festividades carnavalescas, incluindo as despesas oriundas da equipe, inclusive o fornecimento de lanches e uniformes, bem como as despesas da contratação destes profissionais, será de responsabilidade da empresa vencedora da licitação.	Diária	03
10	CONTRATAÇÃO DE LOCUTOR: Contratação de Locutor, para todos os dias do evento, incluindo todas as despesas de transporte, hospedagem e alimentação.	Diária	03
11	SHOW REGIONAL: SHOW DE BANDA REGIONAL, CONTENDO NO MÍNIMO 6 INTEGRANTES, QUE TOQUE SERTANEJO UNIVERSITÁRIO, FORRÓ, MODÃO, XOTE, RASTAPÉ E QUE TENHA EM SUA COMPOSIÇÃO, BATERIA, CONTRA-BAIXO, GUITARRA, TECLADO, ACORDEON E 2 CANTORES. O SHOW DEVERÁ TER 2 HORAS DE DURAÇÃO	Unid	01
12	LOCAÇÃO DE 1 TENDA PIRÂMIDE 6X6 , MONTADA NO LOCAL DO EVENTO.	Diária	03
13	MONTAGEM DE ESTRUTURA DE 02 TELOES DE LED PARA OS TRES DIAS DO EVENTO.	Diária	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

TOTAL ESTIMADO: R\$ 57.383,33 (cinquenta e sete mil trezentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)

LOTE 02			
01	•GERADOR DE ENERGIA SILENCIOSO E CABINADO – LOCAÇÃO DE 1 (UM) GERADOR DE ENERGIA SILENCIOSO, CABINADO, COM NO MÍNIMO 280 KVA, 127 V A 220 V RESPEITANDO AS NORMAS VIGENTES. DEVERÁ CONTER UM RESPONSÁVEL DA EMPRESA CONTRATADA DURANTE TODO PERÍODO DO EVENTO. O COMBUSTÍVEL DO GERADOR FICA A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA, COMO TAMBÉM TODAS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E ESTADIA DE SEUS OPERADORES E AINDA A ART. OBSERVAÇÃO: SERÃO 3 (Três) DIAS DE EVENTO	Diária	03
TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais)			

1.12. CONSIDERAÇÕES GERAIS

a) Será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de SÃO JOAO DO MANHUAÇU o fornecimento de ambulância no recinto da Festa.

b) A empresa licitante vencedora deverá fornecer os laudos e todas as ARTs junto aos órgãos competentes.

c) A receita obtida com a arrecadação relativa na área da festa, barracas praça de alimentação dar-se-á por conta e risco da empresa vencedora, não se responsabilizando a Administração Pública Municipal, em hipótese alguma, por eventuais frustrações na arrecadação estimada.

e) A empresa vencedora deverá entregar à Prefeitura Municipal 05 (cinco) unidades de cada tipo de propaganda, além de anexos fotográficos em original que atestem a realização do evento e a divulgação deste, de forma circunstanciada.

A ESTRUTURA FÍSICA DO CAMARIM DEVERÁ SER AREJADA E LIMPA.

O CAMARIM DEVERÁ TER CHAVE, QUE SERÁ ENTREGUE A PRODUTORA, APÓS A VERIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO CAMARIM E CONFERÊNCIA DO ABASTECIMENTO DOS ITENS SOLICITADOS EM NOSSA LISTA DE CAMARIM, APÓS O SHOW A CHAVE SERÁ DEVOLVIDA AO RESPONSÁVEL PELO CAMARIM.

HORÁRIO DE ABASTECIMENTO: 2 HORAS ANTES DO SHOW

O CAMARIM DO SHOW DEVERÁ ESTAR PRONTO, LIMPO E ABASTECIDO ATÉ DUAS HORAS ANTES DO INÍCIO DO SHOW, SOB PENA DE ATRASO NA APRESENTAÇÃO CASO TODOS OS ITENS NÃO SEJAM ATENDIDOS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos a contratação, tendo em vista a necessidade de promoção das festividades no município.

3. FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. A execução do objeto deste certame será realizado no Parque de Exposição Município de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU-MG, localizado no Bairro Parque Exposição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1. O custo estimado total da presente contratação consta no Processo.

4.2. O custo estimado foi apurado a partir de cotação de preço determinando o valor máximo.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada, além das estabelecidas neste termo de referência e no Edital Convocatório, obriga-se a:

5.1.1. Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com o fornecimento do serviço ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais,

5.1.2. Manter e cumprir os horários predeterminados pela Administração.

5.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, dolosa ou culposamente, à Administração Pública ou a terceiros.

5.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

5.1.5. Disponibilizar aos empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando da entrega do serviço na sede do Município de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU.

5.1.6. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior.

5.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

5.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas.

5.1.9. Cumprir fielmente esta norma, de forma que os serviços relacionados sejam executados com esmero e perfeição.

5.1.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

5.1.11. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

5.1.12. Não permitir a utilização do trabalho de menor.

5.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666, de 1993.

5.1.14. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

5.1.15. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante obriga-se a:

6.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

6.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com obrigações da mesma e os termos de sua proposta.

6.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

6.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

6.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. MEDIDAS ACAUTELADORAS

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº. 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

8.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 054/2018

PREGÃO N.º 025/2018

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)

_____,
portador do Documento de Identidade n.º _____, para
participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o
qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do signatário (Representante Legal): _____

Prefeitura de
SÃO JOÃO
do Manhuaçu



“CONSTRUINDO UMA CIDADE MELHOR”

ADM. 2017/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 054/2018

PREGÃO N.º 025/2018

MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO

Sr. Pregoeira,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, que a empresa _____ cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Processo Licitatório nº 054/2018/Pregão Presencial nº 025/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de palco, som, iluminação, banheiros, segurança e estrutura em geral para realização do XXVI Aniversário da Cidade de São João do Manhuaçu-MG.

_____, ____ de _____ de ____.

Prefeitura de
SÃO JOÃO
do Manhuaçu



(Representante legal)

“CONSTRUINDO UMA CIDADE MELHOR”

ADM. 2017/2020

Obs: Esta declaração deve ser apresentada junto com os documentos de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 054/2018

PREGÃO N.º 025/2018

DECLARAÇÃO

(Art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Manter ou excluir esta ressalva, conforme o caso).

ADM. 2017/2020

(Local e data)

(Representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 054/2018

PREGÃO N.º 025/2018

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

_____, inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, para fins os devidos fins e efeitos legais que não tem nenhum fato superveniente impeditivo para participação no Processo Licitatório n° 054/2018/Pregão Presencial n° 025/2018, tudo conforme preceitua a legislação vigente.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

“CONSTRUINDO UMA CIDADE MELHOR”

ADM. 2017/2020

(Local e data)

Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

ANEXO VII - MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 054/2018

PREGÃO N.º 025/2018

Contrato que entre si celebram o Município de **SÃO JOÃO DO MANHUAÇU-MG** e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na forma abaixo:

Contrato que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG**, inscrito no CNPJ sob o n.º 66.232.521/0001-82, com sede administrativa na Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, n.º 100, Centro de São João do Manhuaçu/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sergio Lúcio Camilo, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob o n.º 837.636.516-91, portador da cédula de identidade RG n.º MG 7.620.660 – SSP/MG, domiciliado em São João do Manhuaçu/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, com sede na _____, n.º _____, no Município de _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**; sob os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, e suas alterações, e mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 – Contratação de empresa para fornecimento de palco, som, iluminação, banheiros, segurança e estrutura em geral para realização do XXVI Aniversário da Cidade de São João do Manhuaçu-MG.

ADM. 2017/2020

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

2.1 – Fundamenta-se tal contratação no Processo Licitatório nº054/2018, Pregão nº 025/2018, de conformidade com as Leis 123/2006 e 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR GLOBAL

3.1 – **A CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R\$ _____ (_____) pelo objeto especificados no Anexo I, e o pagamento ocorrerá, após a apresentação do documento fiscal correspondente, no prazo de até 30 dias.

3.2 – O atraso injustificado no pagamento fará incidir juros monetários a razão de 2% (dois por cento) ao mês, calculado sobre o valor da fatura a ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

pagos, cobrável através de Nota de Débito emitida contra a aqui **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA: FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – O setor competente para receber e fiscalizar, objeto desta licitação, será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, juntamente com as diversas Secretarias.

4.2 – Para atender aos seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS

5.1 – O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de validade até 30 de junho de 2018, a contar da data da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES

6.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da adjudicatária/contratada, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87 da lei 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração conforme, disposto no inciso III, art. 87 da Lei 8.666/93;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.2 – É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Secretário de Administração.

6.3 – A aplicação da declaração de inidoneidade é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa do contratado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

6.4 – Na aplicação das penalidades previstas será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.5 – No caso de não atendimento ao objeto contratado, prevalecerão as seguintes multas:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual.

6.6 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

6.7 – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

7.1 – Responsabilidades do Contratante: O Contratante fica responsável por efetuar os pagamentos ao Contratado de acordo com a cláusula terceira deste contrato.

7.2 – Responsabilidade do Contratado:

a) É de total responsabilidade do licitante todas as despesas relativas a execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES GERAIS

8.1 – Obedecerá aos princípios da lei 8666/93: **"O MELHOR"**

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1 – A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular assegurado a contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, inciso I, XII e XVII e § Único do referido artigo da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

10.2 – Nos casos de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1 – Fica eleito o foro da comarca de Manhuaçu/MG, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

11.2 – E, por estarem assim justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Prefeitura Municipal de São João Do Manhuaçu/MG __ de _____ de 2018.

Contratante
Sérgio Lúcio Camilo
Prefeito Municipal

Contratado

Testemunhas: _____ CPF: _____

Testemunhas: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE SER ME OU EPP)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2018 PREGÃO 025/2018

DECLARAÇÃO

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade pregão, na forma presencial, sob Nº ____/2018, que a empresa _____, CNPJ: _____, com sede na _____, Nº _____, Município de _____, esta sob regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Prefeitura de
SÃO JOÃO
do Manhuaçu



_____, ____ de _____ de 2018

(Local e Data)

“CONSTRUINDO UMA CIDADE MELHOR”

ADM. 2017/2020

Assinatura do representante legal